

DECRETO MUNICIPAL GP N.º 010/2022 Lagoa do Sítio-PI, 23 de fevereiro de 2022.

Fica decretado ponto facultativo o dia 28 de fevereiro de 2022 e feriado o dia 01 de março de 2022, em todos os órgãos públicos municipais, por conta das festividades carnavalescas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ Senhor. **JOSÉ SAVIO DE MOURA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a CF/88, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO: o período de comemoração do carnaval que vai dos dias 26 de fevereiro de 2022 ao dia 01 de março de 2022 em todo território nacional;

COSIDERANDO: que facultando o expediente nos órgãos públicos municipais é uma medida que gerará economicidade para a administração, manter a funcionalidade normal neste período não seria de bom grato para os servidores;

CONSIDERANDO: ainda, alguns serviços administrativos funcionarão de forma interna, que são considerados necessários para o andamento e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO: por fim, a tradição das festividades carnavalescas, ainda que de forma remota e entre os familiares, deve se declarar o período facultado para as comemorações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 28 de fevereiro de 2022 e feriado o dia 01 de março de 2022, em todos os órgãos públicos municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: o atendimento ao público e o expediente nos órgãos públicos municipais voltarão ao funcionamento normal no dia 02 de março de 2022, com início as 14:00 horas.

Art. 2º - Excetua - se do que determina o Artigo 1º do presente Decreto Municipal em obediência ao princípio da continuidade da administração pública e da manutenção dos serviços essenciais, os seguintes Órgãos:

Gabinete do Prefeito Municipal;
Secretaria Municipal de Administração Geral;
Departamento de Recursos Humanos;
Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos;
Tesouraria Geral;
Controladoria Interna;
Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 3.º - Os órgãos, secretarias e departamentos excetuados no artigo anterior funcionarão em regime especial ou em forma de plantão caso necessário, ficando sobre a coordenação do Secretário de cada área.

Art. 4.º - O presente Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio – PI, 23 fevereiro de 2022.

Jose Sávio de Moura e Silva
Jose Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto Municipal GP sob n.º 010/2022, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Antônia Clemência Fortaleza do Nascimento
Antônia Clemência Fortaleza do Nascimento
Chefe de Gabinete